

Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.318, DE 07 DE Julio DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de próprios municipais e melhoria do sistema viário, localizadas na Rua Maria das Dores Barbosa, no Loteamento Marlene Miranda

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 16693/04.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Rua Maria das Dores Barbosa, no Loteamento Marlene Miranda, necessárias à implantação de próprios municipais e melhoria do sistema viário, a saber:

Área 1 – Para Melhoria do Sistema Viário Propriedade de José Francisco - Bc. 29.027.037.001.

Inicia-se no ponto A, ponto este marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Maria das Dores Barbosa ,com a Viela projetada, daí segue 356,12m até o ponto B, confrontando com a Viela projetada, daí deflete à direita e segue 8,00m até o ponto C, confrontando com a propriedade de Guido de Araujo Brandão, daí deflete à direita e segue 355,80m até o ponto G, confrontando neste trecho (C-G) com a área remanescente de propriedade de José Francisco, daí deflete à direita e segue 8,05m até o ponto A inicial, confrontando com a Rua Maria das Dores Barbosa, perfazendo no perímetro acima uma área de 2.847,68m2.

Área 2 – Para Implantação de Próprios Municipais Propriedade de José Francisco - Bc. 29.027.037.001.

Inicia-se no ponto G, ponto este distante 8,05m do marco zero da presente descrição, marco este situado na confluência da Rua Maria das Dores Barbosa ,com a Viela projetada, daí segue 107,15m até o ponto D, confrontando com a área remanescente de propriedade de José Francisco , daí deflete à direita e segue 43,95m até o ponto E, confrontando com a área remanescente propriedade de José Francisco, daí deflete à direita e segue 101,35m margeando o córrego até o ponto F, daí deflete à direita e segue 79,45m até o ponto G inicial, confrontando com a Rua Maria das Dores Barbosa, perfazendo no perímetro acima uma área de 7.471,03m2.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 2º- As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1983 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3°- As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 07 de de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LÉRCAN RAMIRO DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos

07 de Jullo

de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA